

## / PALAVRA DO LEITOR

**Criptoativos**

A Frente Parlamentar pelo Livre Mercado (FPLM) propõe que o trabalhador possa receber até 50% de seu salário em criptoativos. A ideia é que o pagamento em ativos virtuais só possa ser feito com o consentimento expresso do empregado, sendo que pelo menos 50% do salário deve ser pago em moeda corrente nacional (**Jornal do Comércio**, edição de 19/03/2025). Excelente ideia, desde que seja no ativo de preferência do trabalhador. Poderíamos ainda estender essa opção ao comércio em geral, de um refrigerante a um imóvel. Cada um escolhe como prefere pagar/receber em comum acordo. (*Wagner Tomazi*)

**Criptoativos II**

Desde que o trabalhador possa escolher a moeda, é uma medida válida. (*Adriel Silveira*)

**Rua da Praia e o Centro**

Atrasos na conclusão e falhas na execução de obras em diferentes pontos de Porto Alegre resultam em queixas de moradores, comerciantes e motoristas. No Centro Histórico, a revitalização do Quadrilátero Central já exige correções antes mesmo da entrega (**Jornal do Comércio**, 01/04/2025). Uma vergonha andar pelo Centro! Perdeu todo o glamour. A Rua da Praia só tem lojinha de capinha de celular e de quinquilharias chinesas, sem contar o calçamento da rua, uma obra fria, sem atrativo nenhum. E tudo mal acabado e já estragando novamente! (*Cezar Augusto Paixão*)

**Começo de Conversa**

A Casa X encerra as atividades após mais de 80 anos (Começo de Conversa, 14/07/2025). Lamentável, mais uma tendência de mudança de costumes sociais (vestimentas, hoje prontas vendidas em lojas) e carência de profissionais (costureiras) no RS. (*Léo Josi*)

Na coluna Palavra do Leitor, os textos devem ter, no máximo, 500 caracteres, podendo ser sintetizados. Os artigos, no máximo, 2300 caracteres, com espaço. Os artigos e cartas publicados com assinatura neste jornal são de responsabilidade dos autores e não traduzem a opinião do jornal. A sua divulgação, dentro da possibilidade do espaço disponível, obedece ao propósito de estimular o debate de interesse da sociedade e o de refletir as diversas tendências.

**Aos anunciantes e agências de publicidade****Alteração de horário de fechamento**

Face aos feriados da Sexta-feira da Paixão e de Tiradentes em 18 e 21 de abril, a edição do dia 18 será conjunta com a do dia 17 de abril, com o fechamento comercial às 17h do dia 16 de abril.

A edição do dia 22 de abril de 2025 circulará normalmente, com o fechamento comercial às 17h do dia 17 de abril.

## / ARTIGOS

**O papel da toxicologia na saúde pública**

Izabel Vianna Villela

Alimentos, medicamentos, dispositivos médicos, agroquímicos, produtos para Pets, cosméticos, saneantes. Praticamente tudo que usamos em nosso dia a dia passa por uma avaliação toxicológica para comprovar sua segurança para utilização ou consumo. O trabalho de excelência da toxicologia está diretamente ligado às técnicas e regulações nacionais e internacionais que garantem que humanos, animais e meio ambiente possam viver, utilizar, manipular, comer e respirar sem riscos de intoxicação, doença ou morte.

A avaliação toxicológica interpreta os relatórios de testes para estimar a segurança do produto, orientando o fabricante sobre possíveis ajustes necessários nos processos de fabricação, formulação ou padronização. Com a comprovação da segurança do produto, é possível sua regularização junto ao órgão responsável, como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). A inclusão da avaliação toxicológica na orientação correta de um processo inicial de regularização também significa, em alguns casos, ganhar mais de 10 anos no tempo necessário para a obtenção do registro de um produto.

A avaliação toxicológica também leva em consideração o tipo de uso do produto anali-

sado, colaborando para a análise mais precisa de substâncias, como o polimetilmetacrilato (PMMA). A substância plástica popularizou-se como “preenchedor”, porém, tem provocado até a morte de pacientes com usos e aplicações indevidas. Do ponto de vista toxicológico, a matéria-prima PMMA não é classificada como perigosa pela Agência Europeia de Químicos (ECHA, em dados de 2021). Contudo, é liberado para utilização como tratamento reparador em correções volumétricas faciais e corporais, tratando alterações provocadas por sequelas de doenças como a Aids e a paralisia infantil. Outro exemplo é o uso de Botox de marcas não aprovadas pela Anvisa levou a casos de botulismo. Estes casos intensificam o alerta da importância de usar somente produtos aprovados, que tiveram sua segurança avaliada do ponto de vista toxicológico, respeitando o uso indicado e aplicado por profissionais qualificados.

Praticamente tudo o que usamos no nosso dia a dia passa por uma avaliação toxicológica

PhD, Diplomate of the American Board of Toxicology (DABT) e CEO da InnVitro Suporte e Gestão em Toxicologia

**O STF e o Juiz de Garantias**

Miguel Tedesco Wedy

A introdução da figura do “juiz das garantias” no ordenamento jurídico foi um grande avanço civilizatório. Um juiz que atua na investigação, toma medidas de ofício e, além disso, determina prisões, interceptações telemáticas, busca e apreensões e outros meios de prova e obtenção de prova, adentra no processo criminal já carregado de preconceitos. Tudo o que ele pensa sobre a prova e a culpabilidade do sujeito investigado já vem contaminado e delineado para o processo, que passa a ser quase que apenas uma formalidade.

Por isso, andou bem o legislador em prever tal figura e, também, o STF, em admiti-la, na ADI 6298. É uma exigência da democracia e de um processo acusatório separar o juiz que atua na investigação do juiz que atuará na instrução e julgamento. Isso reforça a proteção da imparcialidade judicial.

Contudo, ao admitir o juiz das garantias, o STF criou exceções. A primeira, aceitável, para os casos dos crimes de menor potencial ofen-

sivo, que são julgados pelos Juizados Especiais Criminais, nos quais não há, propriamente, uma investigação preliminar.

Ainda assim, não se consegue compreender a distinção feita pelo STF para não aplicar o juiz das garantias nos casos de violência doméstica, do Tribunal do Júri e para os casos originários julgados pelos Tribunais. Nesses casos, os réus não terão direito ao juiz das garantias. Em matéria processual, eles serão cidadãos brasileiros sem os mesmos direitos, de segunda categoria. Ou seja, o mesmo juiz que atuou lá na investigação, determinou medidas cautelares, prisões, interceptações telemáticas, oitiva de testemunhas, esse mesmo juiz vai atuar até o final dos processos, com todos os preconceitos e contaminações que trouxe desde a investigação. Assim, não raro, o réu começará o processo já condenado, pois esse juiz virá encharcado com seus preconceitos de tese.

É preciso que o Brasil avance para o padrão civilizatório das grandes democracias. Quanto mais graves os crimes, maior a necessidade do juiz das garantias e da sua separação do juiz da instrução. Do contrário, como se viu na operação Lava Jato, os resultados poderão ser a impunidade ou a injustiça.

Advogado Criminalista e Decano da Escola de Direito da Unisinos